MAIS TODOS PF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF 58.088.190/0001-20

("Fundo")

Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 31 de agosto de 2026.

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia **31 de agosto de 2026**, às 10h00, por meio do sistema eletrônico de votação.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, em função da presença da totalidade dos detentores das cotas do Fundo ("Cotistas").

3) PRESENÇA: Presentes os cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas em circulação. Presentes os representantes do Administrador, qual seja, BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"). Os representantes do Gestor, qual seja, VALORA RENDA FIXA ESTRUTURADOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.369.679/0001-08 ("Gestor").

4) MESA: Sra. Thayssa Godinho Campos, para presidência da Mesa, que convidou Sra. Vivian Medeiros da Silva para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a 2ª (segunda) emissão da 2ª (segunda) série de cotas da **Subclasse Sênior**, com quantidade máxima de 8.500 (oito mil e quinhentas) cotas, cujas características seguirão no apêndice do **Anexo I** ("Anexo I") da presente ata;

(ii) a 2ª (segunda) emissão da 2ª (segunda) série de cotas da **Subclasse Mezanino**, com quantidade máxima de 1.500 (mil e quinhentas) cotas, cujas características seguirão no apêndice do **Anexo II** ("Anexo II") da presente ata.

(iii) a alteração da cláusula 11.2, "a", do Regulamento, para estabelecer a aplicação de percentual escalonado à Taxa de Gestão do Fundo, conforme faixas de Patrimônio Líquido, que passará a vigorar nos termos abaixo, conforme Regulamento consolidado no **Anexo III** da presente ata:

"11.2. Pelos serviços de gestão e cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores ("Taxa de Gestão"):

a) *Pelos serviços de gestão do Fundo, a Gestora receberá a Taxa de Gestão mensal equivalente ao escalonamento dos valores estabelecidos na tabela abaixo, incidentes sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):*

FAIXA INCREMENTAL DA PL	TAXA DE GESTÃO APLICADA
Até R$90.000.000,00	1,00%
R$90.000.000,01 a R$250.000.000,00	0,80%
Acima de R$250.000.000,00	0,60%

(iv) a exclusão da definição de "Taxa de Performance" do Anexo do Regulamento, bem como, das cláusulas 9.1., item XV, 11.3, 11.3.1., 11.3.2. e 11.3.3 do Anexo do Regulamento, para retirada da previsão de pagamento da "Taxa de Performance" e a renumeração das cláusulas subsequentes do Regulamento, conforme consolidado no **Anexo III** da presente ata.

(v) a alteração do item "III" da cláusula 13.1., do Anexo do Regulamento, que passará a viger da seguinte forma:

III. "*deliberar sobre a elevação da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão, inclusive na hipótese de restabelecimento de taxa que tenha sido objeto de redução;*"

(vi) a exclusão do item VIII, da cláusula 18.1., do Anexo do Regulamento, para exclusão do pagamento da Taxa de Performance da ordem de alocação de recursos da Classe.

(vii) o ajuste nos modelos de suplementos das cotas sênior e mezanino, para atendimento de exigências da B3, com a inclusão de "Quantidade", "Montante Total" e "Negociação", conforme Anexos I e II da presente Ata.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas, por todos os itens indicados na Ordem do Dia acima.

Os cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

Os itens (iii) e (iv) acima passarão a vigorar a partir de 01 de setembro de 2026.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

_____ _____

Thayssa Godinho Campos — **Presidente**

Vivian Medeiros da Silva — **Secretária**

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador

_____

VALORA RENDA FIXA ESTRUTURADOS LTDA.

Gestor

ANEXO I DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO MAIS TODOS PF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/MF 58.088.190/0001-20, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DE COTAS SENIORES

1. **Quantidade:** tantas quantas forem necessárias para atingir o montante total da emissão.

2. **Montante Total:** até R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

3. **Da Subscrição e Integralização das Cotas da 2ª Série:** Na subscrição das Cotas em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.

4. **Distribuição:** A distribuição das Cotas será realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto no Art. 26, VI, "a" da Resolução CVM nº 160.

4. **Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores da 2ª Série**: as Cotas Seniores da 2ª série terão como meta de rentabilidade a variação acumulada da Taxa DI acrescida de 5% (cinco por cento) ao ano. Não há garantia aos Cotistas, da **ADMINISTRADORA**, do **CUSTODIANTE** e da **GESTORA** que a meta de rentabilidade das Cotas Seniores será atingida.

5. **Valorização das Cotas Seniores**: As Cotas Seniores serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

$$VCSMt = VCSMt{-}1 \times FatorJuros$$

sendo:

$VCSMt$ = valor da Cota Senior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t;

$VCSMt{-}1$ = valor da Cota Senior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t-1$; e

$FatorJuros$ = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

sendo: $FatorDI$ = fator correspondente à Taxa CDI, na data t, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

$$FatorDI = 1 + \left[\left(1 + \frac{DI_{t-1}}{100}\right)^{\frac{1}{252}} - 1\right]$$

sendo:

$DIt-1$ = Taxa DI, na data $t - 1$; e

$FatorSpread$ = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 5% a.a (cinco por cento ao ano)

6. **Prazo de Duração desta Série:** 36 (trinta e seis) meses;

7. **Cronograma de Amortização das Cotas Seniores da 2ª Série:** mensalmente, sempre no dia 15 de cada mês, as Cotas Seniores da 2ª Série terão os seus valores de principal investido e rendimento amortizados, conforme cronograma de amortização abaixo:

Cronograma de Amortização		
Número de Amortização	**Fração do Valor das Cotas Seniores da 2ª Série a serem amortizadas**	**Data de amortização**
1/24	1/24	15/02/2027
2/24	1/23	15/03/2027
3/24	1/22	15/04/2027
4/24	1/21	15/05/2027
5/24	1/20	15/06/2027
6/24	1/19	15/07/2027
7/24	1/18	15/08/2027
8/24	1/17	15/09/2027
9/24	1/16	15/10/2027
10/24	1/15	15/11/2027
11/24	1/14	15/12/2027
12/24	1/13	15/01/2028
13/24	1/12	15/02/2028
14/24	1/11	15/03/2028
15/24	1/10	15/04/2028
16/24	1/9	15/05/2028

17/24	1/8	15/06/2028
18/24	1/7	15/07/2028
19/24	1/6	15/08/2028
20/24	1/5	15/09/2028
21/24	1/4	15/10/2028
22/24	1/3	15/11/2028
23/24	1/2	15/12/2028
24/24	1/1	15/01/2029

8. **Distribuidor:** a **ADMINISTRADORA**.

9. **Negociação:** As Cotas poderão ser negociadas no mercado de balcão organizado administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observadas as restrições aplicáveis ao público-alvo da Oferta e à negociação previstas na regulamentação vigente.

Termos definidos utilizados nestes Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela **ADMINISTRADORA**, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo - SP, 31 de agosto de 2026.

ANEXO II DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO MAIS TODOS PF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/MF 58.088.190/0001-20, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

1. **Quantidade:** tantas quantas forem necessárias para atingir o montante total da emissão.
2. **Montante Total:** até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
3. **Da Subscrição e Integralização das Cotas da 2ª Série:** Na subscrição das Cotas em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.
4. **Distribuição:** A distribuição das Cotas será realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto no Art. 26, VI, "a" da Resolução CVM nº 160.
4. **Meta de Rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série**: as Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série terão como meta de rentabilidade a variação acumulada da Taxa DI acrescida de 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) ao ano. Não há garantia aos Cotistas, da **ADMINISTRADORA**, do **CUSTODIANTE** e da **GESTORA** que a meta de rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino será atingida.
5. **Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino**: As Cotas Subordinadas Mezanino serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

$$VCSMt = VCSMt{-}1 \times FatorJuros$$

sendo:

$VCSMt$ = valor da Cota Subordinada Mezanino, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t;

$VCSMt{-}1$ = valor da Cota Subordinada Mezanino, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e

$FatorJuros$ = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

sendo: $FatorDI$ = fator correspondente à Taxa CDI, na data t, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

$$FatorDI = 1 + \left[\left(1 + \frac{DI_{t-1}}{100}\right)^{\frac{1}{252}} - 1\right]$$

sendo:

$DIt-1$ = Taxa DI, na data $t - 1$; e

$FatorSpread$ = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 6,5% a.a (seis inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

6. Prazo de Duração desta Série: 36 (trinta e seis) meses;

7. Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série: mensalmente, sempre no dia 15 de cada mês, as Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série terão os seus valores de principal investido e rendimento amortizados, conforme cronograma de amortização abaixo.

Cronograma de Amortização		
Número de Amortização	**Fração do Valor das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série a serem amortizadas**	**Data de amortização**
1/24	1/24	15/02/2027
2/24	1/23	15/03/2027
3/24	1/22	15/04/2027
4/24	1/21	15/05/2027
5/24	1/20	15/06/2027
6/24	1/19	15/07/2027
7/24	1/18	15/08/2027
8/24	1/17	15/09/2027
9/24	1/16	15/10/2027
10/24	1/15	15/11/2027
11/24	1/14	15/12/2027
12/24	1/13	15/01/2028
13/24	1/12	15/02/2028
14/24	1/11	15/03/2028
15/24	1/10	15/04/2028

16/24	1/9	15/05/2028
17/24	1/8	15/06/2028
18/24	1/7	15/07/2028
19/24	1/6	15/08/2028
20/24	1/5	15/09/2028
21/24	1/4	15/10/2028
22/24	1/3	15/11/2028
23/24	1/2	15/12/2028
24/24	1/1	15/01/2029

8. Distribuidor: a **ADMINISTRADORA**.

9. Negociação: As Cotas poderão ser negociadas no mercado de balcão organizado administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observadas as restrições aplicáveis ao público-alvo da Oferta e à negociação previstas na regulamentação vigente.

Termos definidos utilizados nestes Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela **ADMINISTRADORA**, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo - SP, 31 de agosto de 2026.

ANEXO III DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO MAIS TODOS PF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/MF 58.088.190/0001-20, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

REGULAMENTO CONSOLIDADO

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO MAIS TODOS PF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/MF 58.088.190/0001-20, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2026.